



Prefeitura Municipal de Piratini-RS



PROJETO DE LEI N. 52/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR TRÊS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, três (03) **Técnicos de Enfermagem** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, permitida prorrogação de igual período, se verificada a persistência da necessidade temporária, que deverá ser devidamente justificada, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 236, 237, III e 239 da Lei n. 424, de 29 de agosto de 2002 e artigos 238 e 240 da Lei 424/2002, com nova redação dada pela Lei n. 1234, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º - O regime de trabalho do contratado por esta Lei, é de quarenta e quatro (44) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

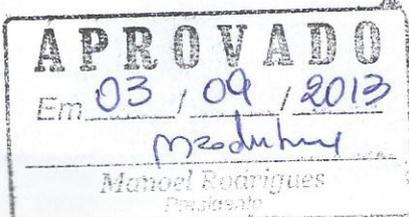
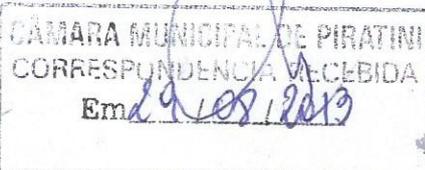
POR
UNANIMIDADE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

PARECER FAVORÁVEL

EM 03 de Setembro de 2013.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre Projeto de Lei do: Nº. 52/2013- Autoriza o Poder Executivo a Contratar Três Técnicos de Enfermagem Para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Origem: Poder Executivo

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, o Projeto Nº. 52/2013- Autoriza o Poder Executivo a Contratar Três Técnicos de Enfermagem Para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, constitucional e legal.

Piratini, 02 de agosto de 2013

AIRTON ESPINDOLA CORRAL
PROCURADOR GERAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre Projeto de Lei do: Nº. 52/2013- Autoriza o Poder Executivo a Contratar Três Técnicos de Enfermagem Para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Origem: Poder Executivo

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, o Projeto Nº. 52/2013- Autoriza o Poder Executivo a Contratar Três Técnicos de Enfermagem Para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, constitucional e legal.

Piratini, 02 de setembro de 2013

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
PROCURADOR GERAL

